



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$2.002,45(Dois mil, dois reais e quarenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.3.744	2,45

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.3.744	2,45

Total: R\$2.002,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 08 de Outubro de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA

Secretaria Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal